PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 416, de 16 de março de 2012.

Cria Emprego em Comissão que especifica.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 05 de março de 2012, aprovou Projeto de Lei Complementar nº. 030/2011 , e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o seguinte Emprego em Comissão, de livre nomeação e exoneração, que fica fazendo parte integrante do Quadro de Empregos de Confiança, constante no Anexo III, tabela A, da Lei nº 2.075, de 04 de abril de 1991.

Emprego em Comissão	Quantidade	Anexo	Tabela	Vencimentos
Coordenador da Rede de Urgência e Emergência	01	III	A	R$ 2.050,00

Art. 2º - O Emprego em Comissão criado pelo Artigo 1º terá as atribuições definidas no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º - A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 de março de 2012.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 416, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

ANEXO I

DEFINIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO EM COMISSÃO

Denominação do Emprego	**Descrição de Atribuições**
Coordenador da Rede de Urgência e Emergência	Orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pela Coordenadoria, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Saúde Municipal; assistir ao titular do Departamento de Saúde Municipal em assuntos compreendidos na sua área d e competência; propor a constituição de comissões ou grupos de trabalho, e a designação dos respectivos responsáveis para a execução de atividades especiais; propor a adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados; propor a celebração de convênio, ajustes, acordos e atos similares; orientar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução dos programas, projetos e atividades do Sistema de Urgência e Emergência; assistir ao superior imediato em assuntos pertinentes à sua unidade; fazer cumprir as normas e determinações referentes à sua área de atuação; sugerir, no âmbito de sua competência, a elaboração de normas e a adoção de medidas necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos; fornecer ao Diretor do Departamento de Saúde Municipal, os elementos necessários à formulação de diretrizes e ao estabelecimento de metas e programas do Sistema de Urgência e Emergência; apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatórios técnicos de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos; participar do Colegiado de Gestão do Sistema de Urgência e Emergência do Município; avaliar sistematicamente, em conjunto com a equipe, os dados estatísticos de produção do Sistema de Urgência e Emergência; avaliar os dados estatísticos e a eficácia do Sistema de Urgência e Emergência, promovendo a alocação de recursos materiais e humanos necessários para o bom desempenho das atividades.